**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PROPOSTA/PERCENTUAL,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46.

1. **TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:** **O Objeto do presente pregão presencial consiste na contratação seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, para preparação, organização e condução de Leilão Público de veículos e máquinas, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sem custo ao contratante, de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo**:

* 1. • CADASTRO - Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões. • CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro. • DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO - Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação in loco dos interessados. • LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL - Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões. • REGISTRO DE LANCES VISÍVEL - Sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado, seja o presencial em auditório ou o on-line em ambiente virtual de internet, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes. • LANCES AUTOMÁTICOS - Sistema que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante oferte um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão. • RELATÓRIO DE PAGAMENTO - Demonstração pela licitante da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização via Sistema Informatizado dos relatórios financeiros para apuração do pagamento do preço do bem e do valor devido a título de comissão do Leiloeiro. • BLOQUEIO DE CADASTRO - Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela licitante. • RELATÓRIO DOS LEILÕES - Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão. • E demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.
  2. A proposta deverá contemplar o menor percentual, dentro do limite legal. No julgamento das propostas será considerado vencedor aquele licitante que atender às exigências do edital e apresentar o menor percentual auferido sobre o valor total da arrematação dentro do limite legal.
  3. Especificações dos Serviços; Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão que deve ocorrer na forma presencial e online, assim como elaborar o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões; Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura de Ponte Serrada ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões; Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir; Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento; exceto a publicação legal do extrato do edital de leilão público. Apresentar a Prefeitura Municipal as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens para que se o Município ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados; Apresentar a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada em 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.
  4. A licitante deverá demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado:
  5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e por e-mail: [comprasps01@gmail.com](mailto:comprasps01@gmail.com) .
  6. É sugerido aos licitantes que compareçam no local onde será realizado o processo licitatório, com pelo menos, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário marcado para o início da sessão pública.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. Poderão participar da licitação PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.
   2. Será vedada a participação de Leiloeiros suspensos ou destituídos ou que não possuam registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.
   3. Será vedada a participação de Leiloeiros que tenham sido declaradas inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Treze Tílias.
   4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
   5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
   6. **Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
   7. **OS SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS NA DATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E DEVE SER APRESENTADA A CÓPIA E O ORIGINAL DO DOCUMENTO A SER AUTENTICADO.**
2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO
   1. Da apresentação dos envelopes

3.1.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h15min** do dia **28 de janeiro de 2020**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentados em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

##### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

3.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.

3.1.3 Caso seja remetido a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.

* 1. **Da sessão pública** 
     1. A sessão pública terá início às **8horas 30minutos** do dia 28 de janeiro de 2020, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.
  2. **Do credenciamento (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE)**

3.3.1. Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.3.2. A licitante participante pessoa física ou jurídica ou representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada:

a) Caso seja o próprio leiloeiro deverá apresentar: Cópia da cédula de identidade; Declaração unificada de acordo com modelo do Anexo II.

b) Caso seja empresa especializada em leilões deverá apresentar cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias e Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação; Cópia da cédula de identidade, Declaração unificada de acordo com modelo do Anexo II.

c) Caso seja representante legal: Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital; Cópia da cédula de identidade; Declaração unificada de acordo com modelo do Anexo II.

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante participante não se faça presente no dia do pregão deverá encaminhar todos documentos de credenciamento e declaração unificada separadamente em um terceiro envelope.

d) Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento documento comprobatório da condição.

As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

1. PARA FINS DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE FORNECERÁ FOTOCOPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CARTEIRA DE MOTORISTA). OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE NECESSITAREM DE AUTENTICAÇÃO JÁ DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE FOTOCOPIADOS E ACOMPANHADOS DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. NA DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.
2. **DA PROPOSTA COMERCIAL (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)**

O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

* + 1. Nome, endereço e nº do CPF ou CNPJ;
    2. Identificação deste Pregão;
    3. Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no **anexo "I"** deste Edital.
    4. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
  1. A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, respeitando um limite mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 10% (dez por cento).
  2. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.
  3. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

1. **ESCLARECIMENTOS** 
   1. **Havendo dúvida acerca da documentação de proposta por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.**
2. **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº2)**

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:

6.1 Cédula de Identidade ou cartão CNPJ

6.2 Certidão de registro da atividade oficial de Leiloeiro ou empresa especializada em leilões perante a JUCESC, devidamente atualizada

6.3 Carteira de Exercício Profissional, devidamente atualizada, no caso de leiloeiro oficial.

6.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

6.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a licitante;

6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a licitante;

6.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.9 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de realização de leilão público na forma presencial e on-line, simultaneamente.

Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

1. **DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços estarão aptos a participar da fase de lances verbais o autor da proposta de menor percentual não inferiores a 5% (cinco por cento) e não superiores a 10% (dez por cento). Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas anteriormente, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas, sempre obedecidos os limites mínimos de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).

7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

7.5 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

7.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.8 As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.

7.9 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.10 Somente serão aceitas propostas verbais até o limite de 5%, de acordo com o previsto no DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.

7.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando atingido o limite de 5%.

7.12 Caso se torne necessário (no caso de empate), o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

7.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à vantagem econômica para o município.

7.14 O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item** 6 e subitens, deste Edital.

7.15 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item** 6 **e seus subitens**, deste Edital.

7.16 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.17 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.19 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.20 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.21 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.22 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

* 1. Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

7.25 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo MENOR TAXA DE COMISSÃO SOBRE ITENS ARREMATADOS

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá ônus para o Município e fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme anexo IV, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações. 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe a Prefeitura Municipal:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

10.1.3. Responsabilizar-se por providenciar o local para realização do leilão, bem como todas as providências e correspondentes despesas relacionadas a montagem/desmontagem de estruturas, serviço de som, energia elétrica e bem assim toda infra-estrutura necessária para o local do leilão presencial.

10.1.4. Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados livres de ônus e, se possível, a respectiva avaliação, que poderá ter a colaboração do Leiloeiro Oficial.

10.1.5. Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante comprovação do pagamento integral do mesmo.

10.1.6. Acompanhar todas as etapas do leilão através de servidor designado.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

10.2.1. Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

10.2.4. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

10.2.7. Efetuar a transferência de valores em até 48 horas após o recebidos os valores do arrematante.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 12.1** do presente instrumento convocatório.

13.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 12.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

13.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (049) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:30.**

14.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

14.3 – O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

14.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

14.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

14.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

**15** - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. Anexo “II” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
2. Anexo “III” – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
3. ANEXO “IV” - MINUTA DO CONTRATO.
4. ANEXO “V” – MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA

Ponte Serrada, SC, 14 de janeiro de 2020.

#### ALCEU ALBERTO WRUBEL

#### PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e Aprovado:

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/SC 23.051**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**ANEXO “II”**

##### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME:

CPF:

Endereço:

Cidade/Estado:

# À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº...**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do leiloeiro**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**(com FIRMA RECONHECIDA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

#### ANEXO “III”

O LEILOEIRO OFICIAL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº . conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

**- DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e assinatura do responsável legal (ASSINATURA RECONHECIDA)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

(número CPF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**ANEXO “IV”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E O LEILOEIRO OFICIAL **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, OBJETIVANDO acontratação de Leiloeiro Oficial do Estado de Santa Catarina, para preparação, organização e condução de Leilão Público de veículos e máquinas, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sem custo ao contratante.

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador** da Cédula de Identidade RG nº... e inscrito no CPF/MF sob o nº..., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o leiloeiro oficial Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ..., e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **O Objeto do presente pregão presencial consiste na contratação seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, para preparação, organização e condução de Leilão Público de veículos e máquinas, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sem custo ao contratante**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deste edital, o qual é parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2020.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria responsável que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência do presente Edital.

3.1.2. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

3.1.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

3.1.4. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.1.5. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.1.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

3.1.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

3.1.8. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, a fim de garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

4.1. Não haverá ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Cabe à Prefeitura Municipal:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

5.1.3. Responsabilizar-se por providenciar o local para realização do leilão, bem como todas as providências e correspondentes despesas relacionadas a montagem/desmontagem de estruturas, serviço de som, energia elétrica e bem assim toda infra-estrutura necessária para o local do leilão presencial.

5.1.4. Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados livres de ônus e, se possível, a respectiva avaliação, que poderá ter a colaboração do Leiloeiro Oficial.

5.1.5. Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante comprovação do pagamento integral do mesmo. 5.1.6. Acompanhar todas as etapas do leilão através de servidor designado.

5.2. Cabe à Proponente Vencedora:

5.2.1. Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

5.2.3. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

5.2.6. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.8. Efetuar a transferência de valores em até 48 horas após o recebidos os valores do arrematante.

CLÁUSULA SEXTA - **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.2.Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos: a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93; b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2. Fica nomeado como fiscal do contrato o **responsável pela secretaria de Administração e o controlador interno.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **ALCEU ALBERTO WRUBEL**  **Prefeito Municipal**  **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC: 23.051

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018**

**ANEXO “V”**

**MODELO FORMULÁRIO-PROPOSTA**

Nome: ..............................................................................................

Endereço: .........................................................................e-mail.............................................

Cidade: ............................................................... UF: ................ CEP: ...................................

**CPF n.: ........................................................... Telefone/fax: ............................................**

A presente licitação tem por objeto **PREGÃO PRESENCIAL** para c**ontratação seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, para preparação, organização e condução de Leilão Público de veículos e máquinas, da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sem custo ao contratante**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

| PROPOSTA |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |

Percentagem de desconto

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

......................, .. de ................ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)